

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A., para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa intitulado "SEGUE O SOM", celebrado em 24 de dezembro de 2014.**

**Processo nº 2639/2013**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, e por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18.984.384-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87 e, de outro lado, a **GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A**, com sede no Largo do Machado, nº 54, salas 206, 207 e 208, Catete, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.796/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GIROS)**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ BELISARIO CABO PENNA FRANCA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade nº 043163898 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.532.377-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma físico financeiro previsto no subitem 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, além de registrar a alteração na qualificação da **CONTRATADA (GIROS)**.

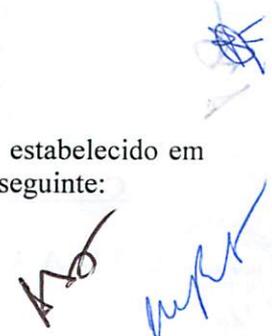
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Em alteração ao subitem 13.1. da Cláusula Décima Terceira, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 4 (quatro) meses, ficando estabelecido como termo final o dia 24/04/2016.

2.2. A **CONTRATADA (GIROS)** se obriga a cumprir integralmente o cronograma de entrega estabelecido no subitem 3.1. da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo até o dia 24/04/2016, salvo em razão de atraso da **CONTRATANTE (EBC)** no pagamento das parcelas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA

3.1. Com o presente aditamento fica alterado o cronograma de entrega da 2ª etapa, estabelecido em atenção ao subitem 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, que passará a ser o seguinte:



Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2014

2/3

**Parcela 1 - R\$ 45.893,74** (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 01 (um) e 02 (dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 dias após a assinatura deste Termo Aditivo;

**Parcela 2 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 03 (três) a 06 (seis) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 3 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 07 (sete) a 10 (dez) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 4 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 11 (onze) a 14 (quatorze) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 5 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 15 (quinze) a 18 (dezoito) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 6 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 19 (dezenove) a 22 (vinte e dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 7 - R\$ 91.787,48** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 8 - R\$ 91.787,64** (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

**Parcela 9 - R\$ 45.893,74** (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 31 (trinta e um) e 32 (trinta e dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2014

3/3

Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1. Fica alterada a qualificação da CONTRATADA (GIROS), passando ela a ser denominada como GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

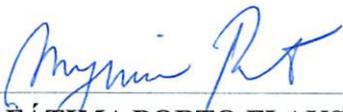
6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 28 de Setembro de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral  
(Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**  
Diretor de Produção Artística

**GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A**  
Contratada

  
**JOSÉ BELISÁRIO CABO PENNA FRANCA**  
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1.   
Nome: **CLAUDIA LIMA**  
CPF: **CPF 961.222.267-34**

2.   
Nome: **ERLAINE ARAÚJO**  
CPF: **EBC Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.900**

COORD-CD/AR